



## Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS

### LEI Nº065/86

"Dispõe sobre a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 1.987, do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, /  
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das /  
atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o  
Poder Executivo sanciona e promulga a seguin  
te Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Nova Andradina-MS, para o exercício financeiro de 1.987 / discriminados pelos anexos aqui integrantes elaborados de acordo com as determinações das Leis nºs 4.320/64 e Lei Orgânica dos Municípios e demais leis em vigor, Estima e receita e Fixa a despesa na importância de CZ\$47.196.300,00-(QUARENTA E SETE MILHOËS, CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E TREZENTOS CRUZADOS).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos Municipais, Transferências Estaduais e Federais, nas formas da Legislação vigente, e de acordo com os seguintes desmembramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....CZ\$ 6.765.019,00

1.2 - Receita Patrimonial.....CZ\$ 396.000,00

1.3 - Receita Industrial.....CZ\$ 70.000,00

1.4 - Transferências Correntes..CZ\$29.438.855,00

1.5 - Outras Receitas Correntes.CZ\$ 729.600,00

Soma das Receitas CorrentesZ\$37.399.474,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

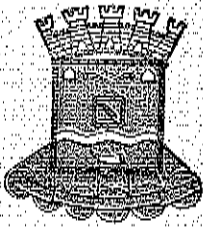
2.1 - Operações de Créditos.....CZ\$ 9.133.326,00

2.2 - Alienação de bens móveis e  
imóveis.....CZ\$ 296.000,00

2.3 - Transferências de capital.CZ\$ 350.000,00

2.4 - Outras Receitas de capitalCZ\$ 17.500,00

Soma das Receitas de capital 9.796.826,00



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS

Artigo 3º - A Receita desdobrar-se-á nas seguintes Categorias /  
Econômicas:

1º - Receitas Correntes.....CZ\$ 37.399.474,00  
2º - Receitas de Capital.....CZ\$ 9.796.826,00  
TOTAL DAS CATEGORIAS ECONO-  
MICAS.....CZ\$ 47.196.300,00

Artigo 4º - A Despesa será efetuada seguindo as discrimina-  
ções constantes dos anexos que aqui integram e  
terão os seguintes desmembramentos:

1 - POR FUNÇÕES  
01 - Legislativa.....CZ\$ 1.779.000,00  
03 - Administração e PlanejamentoCZ\$ 7.304.100,00  
08 - Educação e Cultura.....CZ\$11.090.000,00  
10 - Secretaria de Obras e Servi-  
ços Municipais.....CZ\$16.033.300,00  
13 - Saúde e Saneamento.....CZ\$ 3.274.900,00  
15 - Assistência e Previdência..CZ\$ 569.000,00  
16 - Transporte.....CZ\$ 7.146.000,00  
TOTAL DAS DESPESAS POR FUN-  
ÇÕES.....CZ\$47.196.300,00

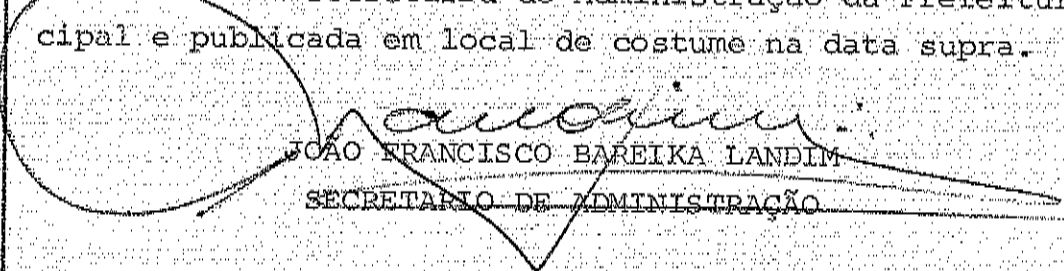
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janei-  
ro de 1.987.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 7 de novembro de 1.986

  
GETULIO GIDEÃO BAUERMEISTER  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA na Secretaria de Administração da Prefeitura Muni-  
cipal e publicada em local de costume na data supra.

  
JOÃO FRANCISCO BAREIKA LANDIM  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO